



Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76  
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07  
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459  
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

**BASE TERRITORIAL DO STIAM**

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Jussara, Loanda, Luiziana, Mamborê, Madaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavaí, Paiçandú, Paranacity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiuá, Sarandi, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: [stiam@stiamaringa.com.br](mailto:stiam@stiamaringa.com.br) / Site: [www.stiamaringa.com.br](http://www.stiamaringa.com.br)

Maringá, 20 de setembro de 2013.

Prezados Contribuintes:

**POR FAVOR! IGNORAR A CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2013-2014 – A QUAL REFERE-SE TAXA NEGOCIAL DE 1.5 % POIS, FOI DIGITALIZADO ERRADO.**

**A CONVENÇÃO ENCONTRA-SE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA REGISTRO.**

**Conforme C.C.T Ração Animal, continua o desconto da Contribuição Negocial abaixo:** As empresas abrangidas por esta convenção, e sediadas na jurisdição do Sindicato de Maringá, descontarão de seus empregados a título de Contribuição Negocial o valor correspondente a 4% (quatro por cento) dos salários já reajustados, por ocasião do pagamento dos salários relativos aos meses de **outubro/2013 Venc. 15/11/2013 e novembro/2013 Venc. 15/12/2013**, limitado o referido desconto em cada um dos meses, a R\$51,00 (cinquenta e um reais) que serão recolhidos em guias próprias respectivamente na conta entidade sindical. **ÍNDICE DE REAJUSTE SEGUE ABAIXO:**

- **8,5 % (oito e meio por cento)** sobre os salários até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- Para os salários acima de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo), será aplicado o reajuste fixo de **R\$340,00 (trezentos e quarenta reais)**.
- **Salário Normativo de ingresso:** nenhum trabalhador poderá ser admitido com salário inferior a **R\$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais**.
- **Salário Normativo de Efetivação:** para os empregados que estão na empresa há 45 (quarenta e cinco) ou mais dias, e os admitidos após a data-base, vencido 45 dias no emprego, terão direito a receber, automaticamente, o salário no valor de **R\$ 1.049,00 (mil e quarenta e nove reais) mensais**.
- **Cesta Básica: R\$120,00.**
- **Manteve as demais cláusulas.**

Atenciosamente,

STIAM- Sind. Dos Trab. Nas Indústrias de Alimentação de Maringá.  
**-Presidente – Rivail Assunção da Silveira-**